



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 32 DE 14 DE ABRIL DE 2023 - ALTERA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS
- PORTARIA Nº 341 DE 14 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 342 DE 14 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 343 DE 14 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 344 DE 14 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 345 DE 14 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 346 DE 14 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAPRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 347 DE 14 DE ABRIL DE 2023 - REPROGRAMA FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-23PE-FMS OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT LITERÁRIO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ACERVO DAS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR- PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23 -PE-PMG. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE (COM CAÇAMBA METÁLICA), TRAÇÃO 6X2, EM PERFEITO ESTADO E CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE VOLUME DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 10 M³, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO MECÂNICA POR CONTA DA(O) CONTRATADA (O); E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE (COM CAÇAMBA METÁLICA), TRAÇÃO 6X4, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE VOLUME DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 14M³, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO MECÂNICA POR CONTA DA(O) CONTRATADA(O).

ANULAÇÃO

- TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-23PE-PMG OBJETO É O "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA), BEM COMO, FERRAMENTAS DE TRABALHO; DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GUANAMBI - BA."

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-23PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072-23-PMG

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-23PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072-23-PMG

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001-23TP-PMG CUJO OBJETO É: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM LIMA N°. 108 - BAIRRO ALTO CAIÇARA EM GUANAMBI-BA

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-23PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072-23-PMG

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-23PE-PMG

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 054-23DP-PMG
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 036-23DP-PMG -MASTEC EMPREENDIMENTOS LTDA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - IRENE REJANE RIBEIRO ROCHA SOUZA
- RESUMO CONTRATUAL - ALINE ROCHA DE SOUZA
- RESUMO CONTRATUAL - ELIANA FONSECA DE SOUZA
- RESUMO CONTRATUAL - LEANNE DE JESUS PEREIRA CASTRO
- RESUMO CONTRATUAL - LEONIDIO BOA SORTE NETO
- RESUMO CONTRATUAL - MARIA DE FATIMA SANTANA SANTOS

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - N° 011-2023
- NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - N° 011-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 32 DE 14 DE ABRIL DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa **ativo** vinculado ao sistema PDDE Interativo, Coordenador do Comitê e Técnico Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação:

I. Coordenador Comitê Gestor Municipal do PDDE

- Nome: Maria Aparecida Alves Fernandes de Castro
- CPF: 537.848.395-68

II. Técnico Prestação de Contas

- Nome: Maria de Fátima Souza Lima Castro
- CPF: 967.412.445-49

III. Programa PDDE Estrutura/ Escola do Campo

- Nome: Marinês Alves Teixeira Boa Sorte
- CPF: 427.952.815-20

IV. Programa PDDE Estrutura/ Escola Acessível

- Nome: Aldair Castro Costa
- CPF: 657.190.425-04

V. Programa PDDE Qualidade/ Educação Conectada

- Nome: Guilherme Ladeia Barros Batista
- CPF: 052.001.545-29

VI. Programa PDDE Qualidade/ Mais Alfabetização

- Nome: Lilianne da Silva Lima
- CPF: 907.723.265-68

§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 01 (um) ano, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);
- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, em 14 de abril de 2023.

Edésia Aparecida Lisboa de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.066 de 06 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 341 DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, **ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO**, Superintendente de Convênios e Contratos, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos**, a contar da data de 16/01/2023, até o termino de sua vigência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 16/01/2023**, sendo revogadas as disposições em contrário, **em especial a portaria de nº 066 de 16 de janeiro de 2023, tornando-a sem efeito.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 342 DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **ANGELO EUDES PEREIRA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **VIGIA NOTURNO**, do dia **01/06/2023 a 30/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 343 DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **CAMILA MARQUES PEDREIRA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, do dia **01/06/2023 a 30/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 344 DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **LINDINEZ DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de **DIVISÃO SERVIÇO SOCIAL**, do dia **27/05/2023 a 26/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 345 DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **BERNADETE APARECIDA FERNANDES**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL**, do dia **28/05/2023 a 17/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PORTARIA Nº 346 DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **PATRICIA DA SILVA CAMPOS MOREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, licença-prêmio pelo período de **02/05/2023 à 30/07/2023**, referente ao quinquênio de **2017/2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE ABRIL DE 2023.

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 347 DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **MARIA CREUZA PINTO NECO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **08/05/2023 a 06/06/2023 para os dias 17/04/2023 a 16/05/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022** conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a portaria nº **297 DE 29 DE MARÇO DE 2023, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE ABRIL 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-23PE-FMS. O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designado através do Decreto nº 1162 de 16 de novembro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-23PE-FMS** em **28/04/2023 às 08:00h** (Horário Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br, **OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.** O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **995306** e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 17h00min. Fone: (77) 3452-4507/99961-4361 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.guanambi.ba.gov.br. Mauricio Gomes Costa - 14/04/2023 - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-23PE-PMG

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designado através do DECRETO N° 1360 DE 27 DE MARÇO DE 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-23PE-PMG em **28/04/2023 às 09h00min**, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT LITERÁRIO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ACERVO DAS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o n° **996321** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e das 14h às 18h. Telefone: (77) 9 9847-1322, e-mail: educacaolicitacoesgbi@gmail.com - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Duílio da Silva Lima – 10/04/2023 - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 0356

DECISÃO**Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº 023-23 -PE-PMG.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE (COM CAÇAMBA METÁLICA), TRAÇÃO 6X2, EM PERFEITO ESTADO E CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE VOLUME DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 10 M³, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO MECÂNICA POR CONTA DA(O) CONTRATADA (O); E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE (COM CAÇAMBA METÁLICA), TRAÇÃO 6X4, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE VOLUME DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 14M³, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO MECÂNICA POR CONTA DA(O) CONTRATADA(O).

BASE LEGAL: art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Vistos *etc.*

1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão do Pregoeiro. O recurso atende os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade, nos termos Lei nº 8.666/1993.

Aponta o licitante MR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, interpôs recurso alegando que a empresa EFICIENTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA deve ser inabilitada por apresentar contrato social originário posteriormente, bem como possuir CNAE diferente do objeto licitado. Por fim, requereu o provimento do seu recurso, determinando o seu retorno ao certame e, conseqüentemente, lhe seja adjudicado o objeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 0356

2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO

Refletindo sobre os fundamentos do recurso apresentado, o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação pregão eletrônico Nº 023/2023, convenço-me de que assiste razão a Pregoeira na sua decisão anteriormente proferida, que declarou como vencedora do lote 11 a empresa EFICIENTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, pois as decisões proferidas no referido pregão estão embasadas na legislação e jurisprudência em vigor no ordenamento jurídico.

Assim, conforme alinhavado no parecer jurídico: *“o princípio da vinculação ao instrumento convocatório que impõe a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. A Lei nº 8.666/93, não pode ser enviesado a sentido de restringir a participação e inviabilizar a competitividade econômica em prol de um formalismo exacerbado, que inclusive, vem sendo combatido pelo sistema jurídico como um todo.”*

Nesse sentido, como bem colocado pela pregoeira em sua decisão o Tribunal de Contas da União – TCU, se manifestou no ACÓRDÃO 1211/2021: *“Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).”*

Desta forma, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação e jurisprudência aplicável, DECIDO pelo conhecimento do recurso administrativo interposto, e pelo improvimento do mesmo, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 0356

Por fim, devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis, bem como, pratique todos os atos necessários para a conclusão do certame.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 14 de abril de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069-23-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-23PE-PMG

Despacho de anulação de processo Licitação em razão da necessidade de adequações nas cotações de preços e melhor especificação do objeto da licitação.

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16, inciso II do Decreto Municipal nº 121, de 13 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO as razões de interesse público e a observância do princípio da legalidade em se tratando de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO as adequações nas cotações de preços, que possibilitará a participação do maior número de interessados, visando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta ;

RESOLVE:

ANULAR o processo administrativo licitatório nº 069-23-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-23PE-PMG, cujo objeto é o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de equipamentos de EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamentos de proteção coletiva), bem como, ferramentas de trabalho; destinados aos servidores das secretarias municipais da Prefeitura de Guanambi – BA.”**, no intuito de resguardar o princípio da ampla competitividade e dar cumprimento às normas legais.

Publique-se.

Guanambi-Bahia, em 14 de abril de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-23-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal, designada pelo Decreto nº 1183, de 29 de novembro de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento das propostas de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-23PE-PMG**, que tem como objetivo o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para coordenar, supervisionar e executar as atividades esportivas de acordo as especificidades exigidas em cada modalidade nos campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de Guanambi-BA**. Participaram da sessão pública as empresas:

LICITANTE	CNPJ
ATRATIVA SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.262.443/0001-08
BONS VENTOS SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA	00.434.769/0001-18
DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	22.527.999/0001-64

Após análise dos documentos de habilitações, foi declarada vencedora a empresa abaixo:

1) BONS VENTOS SERVICOS PUBLICITARIOS-LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.434.769/0001-18, referente ao LOTE abaixo relacionado:

LOTE ÚNICO					
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, LAZER E TURISMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
BASQUETEBOL , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem em quadra para realização de cada partida:					
01	02 Árbitros	Serviço	20	R\$ 355,79	R\$ 7.115,80
02	01 Mesário	Serviço	20	R\$ 164,21	R\$ 3.284,20
03	01 Pontuador	Serviço	20	R\$ 164,21	R\$ 3.284,20
FUTEBOL CAMPO E FUTSAL , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem em campo para realização de cada partida:					
01	02 Árbitros	Serviço	100	R\$ 401,41	R\$ 40.141,00
02	02 Bandeirinhas	Serviço	100	R\$ 228,07	R\$ 22.807,00
03	01 Delegado	Serviço	100	R\$ 182,46	R\$ 18.246,00
04	02 Maqueiros	Serviço	100	R\$ 182,46	R\$ 18.246,00
05	01 Marcador de Campo	Serviço	100	R\$ 100,35	R\$ 10.035,00
06	02 Mesários	Serviço	100	R\$ 364,92	R\$ 36.492,00
07	02 Gandulas	Serviço	100	R\$ 364,92	R\$ 36.492,00
08	02 auxiliares	Serviço	100	R\$ 346,67	R\$ 34.667,00
CORRIDA DE RUA / ATLETISMO , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem no local para realização de cada corrida/e ou bateria:					
01	Juiz de Partida	Serviço	10	R\$ 173,33	R\$ 1.733,30
02	Juiz de Chegada	Serviço	10	R\$ 182,46	R\$ 1.824,60
03	Juiz Cronometristas	Serviço	10	R\$ 164,21	R\$ 1.642,10
04	Juiz de Fotofinish	Serviço	10	R\$ 164,21	R\$ 1.642,10
05	Juiz de Prova	Serviço	10	R\$ 159,65	R\$ 1.596,50
06	Juiz de Pista	Serviço	10	R\$ 156,91	R\$ 1.569,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

VOLEIBOL , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem em quadra/areia para realização de cada partida:					
01	02 Árbitros	Serviço	20	R\$ 364,92	R\$ 7.298,40
02	02 Bandeirinhas	Serviço	20	R\$ 228,07	R\$ 4.561,40
03	01 Mesário	Serviço	20	R\$ 160,56	R\$ 3.211,20
HANDEBOL , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem em quadra para realização de cada partida:					
01	02 Árbitros	Serviço	20	R\$ 428,78	R\$ 8.575,60
02	01 Mesário	Serviço	20	R\$ 178,81	R\$ 3.576,20
03	01 Pontuador	Serviço	20	R\$ 136,84	R\$ 2.736,80
CICLISMO , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem para realização de cada modalidade:					
01	02 Comissários	Serviço	20	R\$ 319,30	R\$ 6.386,00
02	01 Árbitro Dianteiro	Serviço	20	R\$ 182,46	R\$ 3.649,20
03	01 Árbitro de Cabeça	Serviço	20	R\$ 182,46	R\$ 3.649,20
04	01 Delegado Técnico	Serviço	20	R\$ 182,46	R\$ 3.649,20
05	01 Diretor de Corrida	Serviço	20	R\$ 182,46	R\$ 3.649,20
KARATÊ , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem no tatame para realização de cada apresentação/duelo:					
01	05 Árbitros de área/tatame	Serviço	20	R\$ 547,38	R\$ 10.947,60
02	01 Supervisor de arbitragem (Para todo o Evento)	Serviço	20	R\$ 145,96	R\$ 2.919,20
03	02 árbitros de Vídeo Review (Campeonatos Maiores) por área	Serviço	20	R\$ 355,79	R\$ 7.115,80
04	01 Mesário para controle das fichas/placar (por área)	Serviço	20	R\$ 136,84	R\$ 2.736,80
TAEKWONDO , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem no tatame para realização de cada apresentação/duelo:					
01	06 Árbitros de área/tatame	Serviço	12	R\$ 592,99	R\$ 7.115,88
02	01 Supervisor de arbitragem (Para todo o Evento)	Serviço	12	R\$ 145,96	R\$ 1.751,52
03	02 árbitros de Vídeo Review (Campeonatos Maiores) por área	Serviço	12	R\$ 364,92	R\$ 4.379,04
04	01 Mesário para controle das fichas/placar (por área)	Serviço	12	R\$ 109,47	R\$ 1.313,64
JUDÔ , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem no tatame para realização de cada apresentação/duelo:					
01	02 Árbitros de área/tatame	Serviço	08	R\$ 209,82	R\$ 1.678,56
02	01 Supervisor de arbitragem / árbitro auxiliar (Para todo o Evento)	Serviço	08	R\$ 155,09	R\$ 1.240,72
03	02 árbitros de Vídeo Review (Campeonatos Maiores) por área	Serviço	08	R\$ 364,92	R\$ 2.919,36
04	01 Mesário para controle das fichas/placar (por área)	Serviço	08	R\$ 109,47	R\$ 875,76
JIU-JITSU , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem no tatame para realização de cada apresentação/duelo:					
01	01 Árbitro central por área/tatame (eventos pequenos podem ser feitos com 02 (duas) áreas, e eventos estaduais sugere-se o mínimo de 04 (quatro) áreas).	Serviço	20	R\$ 164,21	R\$ 3.284,20
02	01 Supervisor de arbitragem / árbitro auxiliar (Para todo o Evento)	Serviço	05	R\$ 145,96	R\$ 729,80
03	01 Mesário para controle das fichas/placar (por área)	Serviço	05	R\$ 127,72	R\$ 638,60
04	01 Mesário Central (para o evento)	Serviço	05	R\$ 125,89	R\$ 629,45
05	01 Profissional Médico (para o evento)	Serviço	05	R\$ 2.554,44	R\$ 12.772,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

MOTOCROSS, onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem para realização de cada modalidade/ e ou bateria:

01	01 Diretor de Prova	Serviço	10	R\$ 136,84	R\$ 1.368,40
02	05 Bandeirinhas	Serviço	10	R\$ 638,61	R\$ 6.386,10
03	01 Mesário	Serviço	10	R\$ 136,84	R\$ 1.368,40
04	01 Locutor	Serviço	10	R\$ 822,36	R\$ 8.223,60

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 372.154,93 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Guanambi - Bahia, em 12 de abril de 2023.

WÉLIA REIS FERREIRA

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 1183, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-23-PMG

A Pregoeira do Município de Guanambi, no uso de suas atribuições e em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de Fevereiro de 2017, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-23PE-PMG**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para coordenar, supervisionar e executar as atividades esportivas de acordo as especificidades exigidas em cada modalidade nos campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de Guanambi-BA**, declara adjudicado o LOTE descrito à licitante transcrita abaixo:

1) BONS VENTOS SERVICOS PUBLICITARIOS-LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.434.769/0001-18, referente ao LOTE abaixo relacionado:

LOTE ÚNICO					
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, LAZER E TURISMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
BASQUETEBOL , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem em quadra para realização de cada partida:					
01	02 Árbitros	Serviço	20	R\$ 355,79	R\$ 7.115,80
02	01 Mesário	Serviço	20	R\$ 164,21	R\$ 3.284,20
03	01 Pontuador	Serviço	20	R\$ 164,21	R\$ 3.284,20
FUTEBOL CAMPO E FUTSAL , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem em campo para realização de cada partida:					
01	02 Árbitros	Serviço	100	R\$ 401,41	R\$ 40.141,00
02	02 Bandeirinhas	Serviço	100	R\$ 228,07	R\$ 22.807,00
03	01 Delegado	Serviço	100	R\$ 182,46	R\$ 18.246,00
04	02 Maqueiros	Serviço	100	R\$ 182,46	R\$ 18.246,00
05	01 Marcador de Campo	Serviço	100	R\$ 100,35	R\$ 10.035,00
06	02 Mesários	Serviço	100	R\$ 364,92	R\$ 36.492,00
07	02 Gandulas	Serviço	100	R\$ 364,92	R\$ 36.492,00
08	02 auxiliares	Serviço	100	R\$ 346,67	R\$ 34.667,00
CORRIDA DE RUA / ATLETISMO , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem no local para realização de cada corrida/e ou bateria:					
01	Juiz de Partida	Serviço	10	R\$ 173,33	R\$ 1.733,30
02	Juiz de Chegada	Serviço	10	R\$ 182,46	R\$ 1.824,60
03	Juiz Cronometristas	Serviço	10	R\$ 164,21	R\$ 1.642,10
04	Juiz de Fotofinish	Serviço	10	R\$ 164,21	R\$ 1.642,10
05	Juiz de Prova	Serviço	10	R\$ 159,65	R\$ 1.596,50
06	Juiz de Pista	Serviço	10	R\$ 156,91	R\$ 1.569,10
VOLEIBOL , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem em quadra/areia para realização de cada partida:					
01	02 Árbitros	Serviço	20	R\$ 364,92	R\$ 7.298,40
02	02 Bandeirinhas	Serviço	20	R\$ 228,07	R\$ 4.561,40
03	01 Mesário	Serviço	20	R\$ 160,56	R\$ 3.211,20
HANDEBOL , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem em quadra para realização de cada partida:					
01	02 Árbitros	Serviço	20	R\$ 428,78	R\$ 8.575,60
02	01 Mesário	Serviço	20	R\$ 178,81	R\$ 3.576,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

03	01 Pontuador	Serviço	20	R\$ 136,84	R\$ 2.736,80
CICLISMO , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem para realização de cada modalidade:					
01	02 Comissários	Serviço	20	R\$ 319,30	R\$ 6.386,00
02	01 Árbitro Dianteiro	Serviço	20	R\$ 182,46	R\$ 3.649,20
03	01 Árbitro de Cabeça	Serviço	20	R\$ 182,46	R\$ 3.649,20
04	01 Delegado Técnico	Serviço	20	R\$ 182,46	R\$ 3.649,20
05	01 Diretor de Corrida	Serviço	20	R\$ 182,46	R\$ 3.649,20
KARATÊ , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem no tatame para realização de cada apresentação/duelo:					
01	05 Árbitros de área/tatame	Serviço	20	R\$ 547,38	R\$ 10.947,60
02	01 Supervisor de arbitragem (Para todo o Evento)	Serviço	20	R\$ 145,96	R\$ 2.919,20
03	02 árbitros de Vídeo Review (Campeonatos Maiores) por área	Serviço	20	R\$ 355,79	R\$ 7.115,80
04	01 Mesário para controle das fichas/placar (por área)	Serviço	20	R\$ 136,84	R\$ 2.736,80
TAEKWONDO , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem no tatame para realização de cada apresentação/duelo:					
01	06 Árbitros de área/tatame	Serviço	12	R\$ 592,99	R\$ 7.115,88
02	01 Supervisor de arbitragem (Para todo o Evento)	Serviço	12	R\$ 145,96	R\$ 1.751,52
03	02 árbitros de Vídeo Review (Campeonatos Maiores) por área	Serviço	12	R\$ 364,92	R\$ 4.379,04
04	01 Mesário para controle das fichas/placar (por área)	Serviço	12	R\$ 109,47	R\$ 1.313,64
JUDÔ , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem no tatame para realização de cada apresentação/duelo:					
01	02 Árbitros de área/tatame	Serviço	08	R\$ 209,82	R\$ 1.678,56
02	01 Supervisor de arbitragem / árbitro auxiliar (Para todo o Evento)	Serviço	08	R\$ 155,09	R\$ 1.240,72
03	02 árbitros de Vídeo Review (Campeonatos Maiores) por área	Serviço	08	R\$ 364,92	R\$ 2.919,36
04	01 Mesário para controle das fichas/placar (por área)	Serviço	08	R\$ 109,47	R\$ 875,76
JIU-JITSU , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem no tatame para realização de cada apresentação/duelo:					
01	01 Árbitro central por área/tatame (eventos pequenos podem ser feitos com 02 (duas) áreas, e eventos estaduais sugere-se o mínimo de 04 (quatro) áreas).	Serviço	20	R\$ 164,21	R\$ 3.284,20
02	01 Supervisor de arbitragem / árbitro auxiliar (Para todo o Evento)	Serviço	05	R\$ 145,96	R\$ 729,80
03	01 Mesário para controle das fichas/placar (por área)	Serviço	05	R\$ 127,72	R\$ 638,60
04	01 Mesário Central (para o evento)	Serviço	05	R\$ 125,89	R\$ 629,45
05	01 Profissional Médico (para o evento)	Serviço	05	R\$ 2.554,44	R\$ 12.772,20
MOTOCROSS , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem para realização de cada modalidade/ e ou bateria:					
01	01 Diretor de Prova	Serviço	10	R\$ 136,84	R\$ 1.368,40
02	05 Bandeirinhas	Serviço	10	R\$ 638,61	R\$ 6.386,10
03	01 Mesário	Serviço	10	R\$ 136,84	R\$ 1.368,40
04	01 Locutor	Serviço	10	R\$ 822,36	R\$ 8.223,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 372.154,93 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi - Bahia, em 13 de abril de 2023.

WÉLIA REIS FERREIRA

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 1183, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J

n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone:

*77 3452-4312

HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições Homologa e Adjudica o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 001-23TP-PMG cujo objeto é: **“Contratação de empresa especializada, com mão de obra e material, para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Nelsa Luzia Teixeira, localizada na Rua Joaquim Lima nº. 108 – Bairro Alto Caiçara em Guanambi-BA, da empresa: SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº. 13.106.508/0001-10, no valor de R\$ 719.286,35 (Setecentos e dezenove mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

Guanambi, 13 de abril de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072-23-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 072-23-PMG, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-23PE-PMG**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para coordenar, supervisionar e executar as atividades esportivas de acordo as especificidades exigidas em cada modalidade nos campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de Guanambi-BA**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, em favor da empresa:

BONS VENTOS SERVICOS PUBLICITARIOS-LTDA, inscrita no CNPJ N.º 00.434.769/0001-18, referente ao LOTE ÚNICO, com o valor total de R\$ 372.154,93 (trezentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Notifique-se a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 14 de abril de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 –
 CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-23PE-PMG

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46.388-591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para coordenar, supervisionar e executar as atividades esportivas de acordo as especificidades exigidas em cada modalidade nos campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

PRESTADORA:

1.2.1. **BONS VENTOS SERVICOS PUBLICITARIOS-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.434.769/0001-18, estabelecida na Rua Dalva Lima dos Santos, nº 97, Loteamento Renascer, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: jjshowgbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 98825-3001, através de sua Representante Legal, o Sr. Joaquim José Pereira, portador da cédula de identidade nº 0433420600 SSP-BA e CPF nº 433.122.255-15.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE ÚNICO					
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, LAZER E TURISMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
BASQUETEBOLE , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem em quadra para realização de cada partida:					
01	02 Árbitros	Serviço	20	R\$ 355,79	R\$ 7.115,80
02	01 Mesário	Serviço	20	R\$ 164,21	R\$ 3.284,20
03	01 Pontuador	Serviço	20	R\$ 164,21	R\$ 3.284,20
FUTEBOL CAMPO E FUTSAL , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem em campo para realização de cada partida:					
01	02 Árbitros	Serviço	100	R\$ 401,41	R\$ 40.141,00
02	02 Bandeirinhas	Serviço	100	R\$ 228,07	R\$ 22.807,00
03	01 Delegado	Serviço	100	R\$ 182,46	R\$ 18.246,00
04	02 Maqueiros	Serviço	100	R\$ 182,46	R\$ 18.246,00
05	01 Marcador de Campo	Serviço	100	R\$ 100,35	R\$ 10.035,00
06	02 Mesários	Serviço	100	R\$ 364,92	R\$ 36.492,00
07	02 Gandulas	Serviço	100	R\$ 364,92	R\$ 36.492,00
08	02 auxiliares	Serviço	100	R\$ 346,67	R\$ 34.667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 –
 CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

CORRIDA DE RUA / ATLETISMO , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem no local para realização de cada corrida/e ou bateria:					
01	Juiz de Partida	Serviço	10	R\$ 173,33	R\$ 1.733,30
02	Juiz de Chegada	Serviço	10	R\$ 182,46	R\$ 1.824,60
03	Juiz Cronometristas	Serviço	10	R\$ 164,21	R\$ 1.642,10
04	Juiz de Fotofinish	Serviço	10	R\$ 164,21	R\$ 1.642,10
05	Juiz de Prova	Serviço	10	R\$ 159,65	R\$ 1.596,50
06	Juiz de Pista	Serviço	10	R\$ 156,91	R\$ 1.569,10
VOLEIBOL , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem em quadra/areia para realização de cada partida:					
01	02 Árbitros	Serviço	20	R\$ 364,92	R\$ 7.298,40
02	02 Bandeirinhas	Serviço	20	R\$ 228,07	R\$ 4.561,40
03	01 Mesário	Serviço	20	R\$ 160,56	R\$ 3.211,20
HANDEBOL , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem em quadra para realização de cada partida:					
01	02 Árbitros	Serviço	20	R\$ 428,78	R\$ 8.575,60
02	01 Mesário	Serviço	20	R\$ 178,81	R\$ 3.576,20
03	01 Pontuador	Serviço	20	R\$ 136,84	R\$ 2.736,80
CICLISMO , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem para realização de cada modalidade:					
01	02 Comissários	Serviço	20	R\$ 319,30	R\$ 6.386,00
02	01 Árbitro Dianteiro	Serviço	20	R\$ 182,46	R\$ 3.649,20
03	01 Árbitro de Cabeça	Serviço	20	R\$ 182,46	R\$ 3.649,20
04	01 Delegado Técnico	Serviço	20	R\$ 182,46	R\$ 3.649,20
05	01 Diretor de Corrida	Serviço	20	R\$ 182,46	R\$ 3.649,20
KARATÊ , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem no tatame para realização de cada apresentação/duelo:					
01	05 Árbitros de área/tatame	Serviço	20	R\$ 547,38	R\$ 10.947,60
02	01 Supervisor de arbitragem (Para todo o Evento)	Serviço	20	R\$ 145,96	R\$ 2.919,20
03	02 árbitros de Vídeo Review (Campeonatos Maiores) por área	Serviço	20	R\$ 355,79	R\$ 7.115,80
04	01 Mesário para controle das fichas/placar (por área)	Serviço	20	R\$ 136,84	R\$ 2.736,80
TAEKWONDO , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem no tatame para realização de cada apresentação/duelo:					
01	06 Árbitros de área/tatame	Serviço	12	R\$ 592,99	R\$ 7.115,88
02	01 Supervisor de arbitragem (Para todo o Evento)	Serviço	12	R\$ 145,96	R\$ 1.751,52
03	02 árbitros de Vídeo Review (Campeonatos Maiores) por área	Serviço	12	R\$ 364,92	R\$ 4.379,04
04	01 Mesário para controle das fichas/placar (por área)	Serviço	12	R\$ 109,47	R\$ 1.313,64
JUDÔ , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem no tatame para realização de cada apresentação/duelo:					
01	02 Árbitros de área/tatame	Serviço	08	R\$ 209,82	R\$ 1.678,56
02	01 Supervisor de arbitragem / árbitro auxiliar (Para todo o Evento)	Serviço	08	R\$ 155,09	R\$ 1.240,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 –
 CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

03	02 árbitros de Vídeo Review (Campeonatos Maiores) por área	Serviço	08	R\$ 364,92	R\$ 2.919,36
04	01 Mesário para controle das fichas/placar (por área)	Serviço	08	R\$ 109,47	R\$ 875,76
JIU-JITSU , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem no tatame para realização de cada apresentação/duelo:					
01	01 Árbitro central por área/tatame (eventos pequenos podem ser feitos com 02 (duas) áreas, e eventos estaduais sugere-se o mínimo de 04 (quatro) áreas).	Serviço	20	R\$ 164,21	R\$ 3.284,20
02	01 Supervisor de arbitragem / árbitro auxiliar (Para todo o Evento)	Serviço	05	R\$ 145,96	R\$ 729,80
03	01 Mesário para controle das fichas/placar (por área)	Serviço	05	R\$ 127,72	R\$ 638,60
04	01 Mesário Central (para o evento)	Serviço	05	R\$ 125,89	R\$ 629,45
05	01 Profissional Médico (para o evento)	Serviço	05	R\$ 2.554,44	R\$ 12.772,20
MOTOCROSS , onde de acordo com os responsáveis pelo evento, necessita da seguinte equipe técnica e de arbitragem para realização de cada modalidade/ e ou bateria:					
01	01 Diretor de Prova	Serviço	10	R\$ 136,84	R\$ 1.368,40
02	05 Bandeirinhas	Serviço	10	R\$ 638,61	R\$ 6.386,10
03	01 Mesário	Serviço	10	R\$ 136,84	R\$ 1.368,40
04	01 Locutor	Serviço	10	R\$ 822,36	R\$ 8.223,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 372.154,93 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os pedidos da prestação dos serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A prestação dos serviços efetivamente contratados deverá ser efetuada respeitando os prazos previstos no referido edital após a requisição fornecida pela secretaria municipal no dia e horário determinado pela secretaria, após a expedição da Autorização, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1. A prestação do serviço deverá ser efetuada no local indicado, de acordo com a ordem de requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) serviços (s) prestados(s), especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-23PE-PMG.

3.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 –
CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada prestação de serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 14/04/2023 e término em 14/04/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 –
CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados no local designado na requisição, conforme constante no termo de referência.
- 6.2. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
 - 6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento da prestação do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**
- 6.3. O recebimento será feito em duas etapas:
 - 6.3.1. Recebimento provisório:
 - 6.3.1.1. No local da prestação de serviços, o servidor designado fará a conferência dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
 - 6.3.2. Recebimento definitivo:
- 6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação dos serviços prestados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição dos serviços, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviços(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

- 7.1. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para que a prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 –
CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela PRESTADORA.
- 8.3. Comunicar à PRESTADORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.4. Impedir que terceiros prestem os serviços forneçam objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Atestar a prestação do serviço, verificando as condições e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência por escrito;
 - 9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
 - 9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 –
 CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 14 de abril de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

BONS VENTOS SERVICOS PUBLICITARIOS-LTDA
 CNPJ nº 00.434.769/0001-18
 PRESTADORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-23DP-PMG
CONTRATO Nº. 054-23DP-PMG

Resumo do objetivo:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, ESPECIFICADAS E QUANTIFICADAS CONFORME PLANILHA EM ANEXO, DESTINADAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE TERRAPLANAGEM, MOVIMENTO DE TERRA, PAVIMENTAÇÕES, ESCAVAÇÕES, CORTES, ATERROS, LIMPEZAS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, MANUTENÇÃO DE ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL E DIVERSOS SERVIÇOS E ACORDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93
Crédito da despesa:	Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura. Projeto de atividade: 15.452.004.2032– GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS. Projeto de atividade: 26.452.004.2033– GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE ESTRADA E RODAGENS. Projeto de atividade: 15.451.004.2037– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA. Projeto de atividade: 15.451.004.1008– ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 449051– Obras e instalações. Fonte: 1500
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 1.660.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil reais)
Vigência do contrato:	03 MESES
Data do contrato:	14 de abril de 2023 à 14 de julho de 2023.
Contratante:	JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA – Secretário Municipal de Infraestrutura.
Contratada:	MASTEC EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 13.812.861/0001-16.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-23DP-PMG

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA**, por força do Decreto Municipal nº 920 de 09 de Junho de 2022 e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, ESPECIFICADAS E QUANTIFICADAS CONFORME PLANILHA EM ANEXO, DESTINADAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE TERRAPLANAGEM, MOVIMENTO DE TERRA, PAVIMENTAÇÕES, ESCAVAÇÕES, CORTES, ATERROS, LIMPEZAS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, MANUTENÇÃO DE ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL E DIVERSOS SERVIÇOS E ACORDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.”**, perante a empresa **MASTEC EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.812.861/0001-16**, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 54, sala 01, Centro, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.000-385, totalizando o valor de **R\$ 1.660.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 14 de abril de 2023.

JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Irene Rejane Ribeiro Rocha Souza
Função	Monitora
Local	Escola Municipal Maria Regina Freitas
Vigência	01.02.2023 A 31.12.2023
Rescisão	14.04.2023

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	ALINE ROCHA DE SOUZA
FUNÇÃO	Educadora Social
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
DESPESA	Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.243.006.2074 – Gestão das Ações de Proteção Básica. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social. Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado
SALÁRIO MENSAL	R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	17/04/2023 a 31/12/2023

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Eliana Fonseca de Souza
Função	Cuidadora
Local	Caps Beija Flor
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Carga horária	30 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	13.04.2023 Até 11.06.2023

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	LEANNE DE JESUS PEREIRA CASTRO
FUNÇÃO	Educadora Social
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
DESPESA	Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.243.006.2074 – Gestão das Ações de Proteção Básica. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social. Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado
SALÁRIO MENSAL	R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	14/04/2023 a 31/12/2023

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Leonidio Boa Sorte Neto
	Condutor Socorrista
Local	Samu – Serviço De Atendimento Móvel De Urgência.
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria Municipal De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão Das Ações Do Samu Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado.
Carga horária	36 Horas Semanais Plantões.
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	14.04.2023 Até 31.12.2023.

Resumo Contratual	
Contratado	Maria de Fatima Santana Santos
Função	Cuidadora
Local	Caps Beija Flor
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 - Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
Carga Horária	30 Horas Semanais
Base Legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
Salário Mensal	01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência Do Contrato	14.04.2023 até 12.06.2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452-4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA	DT. DECISÃO
GB00014825	PLF6A46	13/10/2022 11:17:06	1769-0 2022	14/04/2023
GB00015231	PLJ2108	24/11/2022 14:42:03	1785-0 2022	14/04/2023

Guanambi, 14 de abril de 2023

Arlindo Ribas Júnior
Superintendente de Trânsito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452-4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA	DT. DECISÃO
GB00015234	JSS1352	25/11/2022 15:37:32	1793-6 2023	14/04/2023
GB00015164	PRC2C00	15/12/2022 09:42:20	1794-4 2023	14/04/2023

Guanambi, 14 de abril de 2023

Arlindo Ribas Júnior
Superintendente de Trânsito